



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2023.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000764/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2023, conforme o Anexo deste Ato, nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º Revoga-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24, de 8 de maio de 2023](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 68 da Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JUNHO	10.698.769.231	140.293.863	140.198.303	2.165.155.054	13.144.416.450
ATÉ JULHO	12.481.897.436	163.676.173	140.198.303	2.526.014.229	15.311.786.141
ATÉ AGOSTO	14.265.025.641	187.058.483	140.198.303	2.886.873.405	17.479.155.832
ATÉ SETEMBRO	16.048.153.847	210.440.794	140.198.303	3.247.732.580	19.646.525.524
ATÉ OUTUBRO	17.831.282.052	233.823.104	140.198.303	3.608.591.756	21.813.895.215
ATÉ NOVEMBRO	19.614.410.257	257.205.415	140.198.303	3.969.450.931	23.981.264.906
ATÉ DEZEMBRO	21.397.538.462	280.587.725	140.198.303	4.330.310.107	26.148.634.597

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias.